PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N# 1822/92 - em 19 de Fevereiro de 1992.

Dispõe sobre : Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei " :

Art.1o - Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretária do Trabalho e da Promoção Social, inclusive termos aditivos e ou reti-ratificação que fizeram necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

Art.2o - Os projetos a que se refere o artigo anterior, serão específicos e previamente aprovados pela Secretária do Trabalho e da Promoção Social.

Art.3o - O convênio a que se refere a presente lei, independenrá da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

Art.4o - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretária do Trabalho e da Promoção Social.

Art.5o - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios, suplementados se necessário.

Art.6o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvares Machado, em 19 de fevereiro de 1992

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretária da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO